

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "ProF Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**DECRETO Nº 6.434, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Permite o uso, a título precário, do imóvel, localizado no Prolongamento da Rua Coronel Fiúza, pela CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S/A e dá outras providências.

**RICARDO PINHEIRO SANTANA**, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis,

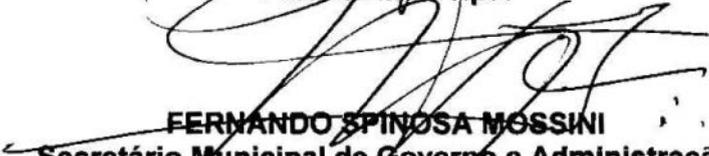
**DECRETA:**

- Art. 1º-** Fica permitido à CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S/A, o uso, a título precário, do imóvel compreendendo uma área de 1.178,28m<sup>2</sup>, localizada no Prolongamento da Rua Coronel Fiúza – Vila Fiúza, neste Município, conforme consta do Desenho nº 6.045, elaborado pelo Departamento de Planejamento e Projetos desta Prefeitura e fica fazendo parte integrante deste Decreto.
- Art. 2º-** A área mencionada no art. 1º deste Decreto deverá ser utilizada exclusivamente para armazenamento de postes de redes de distribuição de energia.
- Art. 3º-** Fica vedada à Permissionária a cessão a terceiros do bem público ora permissionado, a qualquer título, ou o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.
- Art. 4º-** A presente permissão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.
- Art. 5º-** O Permitente poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.
- Art. 6º-** A presente permissão de uso será formalizada mediante o respectivo termo.
- Art. 7º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de novembro de 2013.



**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal



**FERNANDO SPÍNOSA MOSSINI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
Publicado no Departamento de Administração, em 21 de novembro de 2013.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

"MINUTA"

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº \_\_\_\_/2.013

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ASSIS** e a **CPFL Serviços, Equipamentos, Indústria e Comércio S/A**.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, com sede na Avenida Rui Barbosa nº 926, inscrito no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35 nesta cidade de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **RICARDO PINHEIRO SANTANA**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG nº 23.286.679-1/SSP-SP e do CPF sob nº 250.627.878-82, residente e domiciliado nesta cidade de Assis, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado, a **CPFL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**, com sede na Avenida dos Braghetta, nº 364, no Distrito Industrial da cidade de São José do Rio Pardo/SP, inscrita no CNPJ/MF nº 58.635.517/0001-37, aqui representada por seu representante legal, senhor **EPAMINONDAS MOURÃO DE PADILHA LIMA**, brasileiro, casado, residente na cidade de Campinas/SP, portador do RG nº 15.121.538-8 e do CPF nº 487.157.516-00, adiante denominada de **PERMISSIONÁRIA**, celebram entre si, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Assis, e do Decreto Municipal nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013, o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL MUNICIPAL**, a título precário, que regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais pertinentes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objeto do presente **TERMO** é a permissão de uso, a título precário e gratuito à **PERMISSIONÁRIA**, de imóvel de propriedade do **PERMITENTE**, compreendendo uma área de 1.178,28m<sup>2</sup>, localizada no Prolongamento da Rua Coronel Fiúza, Vila Fiúza – Assis/SP.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O imóvel assim permitido o uso destina-se à instalação da unidade de trabalho da **PERMISSIONÁRIA**, para armazenamento de postes de redes de distribuição de energia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A **PERMISSIONÁRIA** não poderá ceder aquele espaço sob qualquer título.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Por ocasião da presente permissão, fica a **PERMISSIONÁRIA** responsável por eventuais bens móveis existentes naquele local.

**CLÁUSULA QUARTA** – Obriga-se a **PERMISSIONÁRIA** a conservar o imóvel emprestado como se fora de sua propriedade, não podendo usá-lo senão de acordo com o presente Termo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Correrão por conta da **PERMISSIONÁRIA** as despesas ou tarifas de consumo do imóvel.

**CLÁUSULA SEXTA** - A **PERMISSIONÁRIA** se compromete a respeitar todos os regulamentos e normas atinentes a armazenamento de postes e redes de distribuição de energia, oriundos de qualquer esfera do Poder Público e da Federação competente.

Av. Rui Barbosa, 926 PABX (18) 3302.3300 CEP 19814-000 - Centro - Assis - SP

*"Felic a Nação cujo Deus é o Senhor"*



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A presente permissão será outorgada a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica eleito o foro da Comarca de Assis-SP, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não forem resolvidas administrativamente.

Assim, justas e contratadas sobre todas e cada uma das cláusulas acima anunciadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento no original e cópia de igual teor, a fim de que produza a avença os seus regulares efeitos, inclusive perante terceiros.

Prefeitura Municipal de Assis, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

**MUNICÍPIO DE ASSIS**  
Permitente

  
\_\_\_\_\_  
**RICARDO PINHEIRO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**CPFL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A**  
Permissionária

\_\_\_\_\_  
**EPAMINONDAS MOURÃO DE PADILHA LIMA**  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_